



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Ementa: "Dispõe sobre a subordinação de todos os profissionais de direito no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais e especialmente:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1523 de 19 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 052 de 14 de maio de 2012;

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação do corpo jurídico do Poder Executivo plenamente ajustado com a Procuradoria Geral do Município:

DECRETA:

Artigo 1º - O Consultor Jurídico do Gabinete do Chefe do Executivo, o Procurador do Fundo de Previdência do Município, Coordenador do PROCON, Coordenador Jurídico de Análise de Documentação do Departamento de Excelência do Poder Legislativo, o Diretor da Divisão de Atendimento do PROCON, bem como o seu Auxiliar e ainda o Coordenador Jurídico Especial e o Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, ficam a partir desta data, subordinados diretamente ao Procurador Geral do Município.

Artigo 2º - A subordinação hierárquica a nível da Lei Orgânica Municipal não fica afetada, cabendo em todos os casos ao Chefe do Executivo.

Artigo 3º - Os cargos continuarão com as suas remunerações inalteradas e serão liquidadas e dotacionadas nas respectivas secretarias, uma vez que o presente ato versa apenas sobre mudança de subordinação.

Artigo 4º - Os plantões dos profissionais, bem como a carga horária no interregno do trintídio, será aplicada dentro das regras determinadas pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de seu titular.

Artigo 5º - Cientifique-se a todos os titulares de pastas que forem atingidos pelo presente Ato, através da Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua formatação, obedecido o preceito do artigo 86, §1º da Lei Orgânica do Município, independentemente da publicação na forma da Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2013.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

HEITOR FAVIERI FILHO
Procurador Geral do Município

Ciente
02/01/13

Ciente em 25/01/13
AS
CAD. RT 158.265

Ciente
02/01/13
Upiment